



DECRETO Nº 021/2026, 7 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: *Institui o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira, integrando suas ações ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025 e pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 023, de 13 de junho de 2024, que institui a Política Municipal de Alfabetização em Afogados da Ingazeira.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Afogados da Ingazeira - PE, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Comitê Estratégico Local atuará em regime de cooperação mútua com as Escolas da Rede Municipal, alinhando-se às ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa).

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Local:



I - coordenar a implementação local das ações e dos eixos estratégicos da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II - promover a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a continuidade e a consolidação do ciclo de alfabetização;

III - monitorar de forma contínua os indicadores de alfabetização do município, subsidiando-se nas avaliações diagnósticas locais, no sistema de avaliação estadual e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);

IV - validar e acompanhar a execução das metas do Plano de Ações Articuladas (PAR) e de outras fontes de financiamento ou cooperação destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nas escolas municipais;

V - estimular a mobilização social e o engajamento ativo das famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê Estratégico Local será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

- a) o(a) Diretor(a) de Ensino;
- b) um(a) Técnico-pedagógico(a) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Escolas Urbanas);
- c) um(a) Técnico-pedagógico(a) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Escolas do Campo);
- d) um(a) Técnico-pedagógico(a) da Educação Especial Inclusiva;
- e) um(a) Técnico-pedagógico(a) da Educação Infantil;
- f) um(a) Técnico-pedagógico(a) da Educação de Jovens e Adultos.

II - 01 (um) representante dos Gestores Escolares da rede pública municipal;

III - 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;



V – 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos da rede pública municipal.

Parágrafo único. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas instituições ou pares e formalmente designados por meio de Portaria específica do Secretário Municipal de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º Todos os membros do Comitê Estratégico Local possuem as funções obrigatórias de:

- I. Participar ativamente das reuniões ordinárias e deliberações do comitê.
- II. Colaborar na formulação de propostas, planos de ação municipais e encaminhamentos pedagógicos.
- III. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas estipuladas para o município e para cada escola da rede municipal.
- IV. Socializar informações e articular as decisões do comitê com as bases ou órgãos que eles representam.

Art. 6º O Comitê será coordenado pelo (a) Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/Renalfa, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como principais atribuições:

- I. Convocar e presidir as reuniões do comitê.
- II. Mediar os trabalhos do comitê, garantindo o cumprimento dos planejamentos e encaminhamentos acordados;
- III. Representar o comitê perante outras instâncias sociais e/ou de governo.
- IV. Indicar o responsável pela condução administrativa dos trabalhos.

Art. 7º A Secretaria-Executiva será exercida por um membro indicado pela coordenação do comitê e terá como principal atribuição:

- I. redigir atas;
- II. organizar as pautas das reuniões;
- III. gerenciar documentos e
- IV. dar apoio administrativo para o funcionamento do comitê.

Art. 8º O Comitê Estratégico Local reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.



§ 1º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença obrigatória da maioria absoluta de seus membros nas sessões.

§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Afogados da Ingazeira.

§ 3º O Comitê Estratégico Local terá seu Regimento Interno definido em sua primeira reunião ordinária.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As secretarias municipais e demais órgãos da administração pública direta do Município de Afogados da Ingazeira prestarão o apoio técnico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 7 de outubro de 2026.


ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Nesta data fiz a publicação deste
ato no local de costume.

Af. da Ingazeira 07 / 10 / 26

Funcionário (a) Emilly Karolly Barbosa

